

-----ATA NÚMERO 42/2022-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL,  
REALIZADA EM DEZ DE NOVEMBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE  
DOIS.**-----

-----Aos dez dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas nove horas e trinta minutos, sob a Presidência do Senhor Presidente, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, estando presentes a Senhora Vice-Presidente, Maria Cristina Andrade Pedra Costa, e os Senhores Vereadores: Cláudia Sofia Frazão Dias Ferreira, Bruno Miguel Camacho Pereira, Helena Maria Pereira Leal, João José Nascimento Rodrigues, Vitor Hugo Rodrigues de Jesus, Nádia Micaela Gomes Coelho e Micaela Gomes Camacho. A assessorar esteve presente Luís Nuno Rebelo Fernandes de Olim, Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, e a secretariar Catarina Isabel Sousa Pereira, Chefe de Divisão de Administração Geral.-----

---Presentes ainda, a Senhora Sancha de Carvalho Campanella e o Senhor Álvaro José Caldeira Noite que substituem, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 78º e 79º, da Lei número 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro, os Senhores Vereadores Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia e Rúben Dinarte Silva Abreu, da Coligação Confiança.-----

-----Verificado o quórum, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro

Miguel Amaro de Bettencourt Calado, declarou aberta a reunião.---

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

**INTERVENÇÃO DA VEREAÇÃO:** - Ao iniciar este período, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, fez referência às reclamações que têm recebido dos trabalhadores do Mercado, que referem que a Câmara se recusa a pagar horas extraordinárias e que pretende que estas sejam gozadas em tempo, questionando a veracidade destas reclamações.-----

-----Intervindo sobre esta matéria, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, Cristina Pedra, disse não ter tido conhecimento de qualquer reclamação, explicando que existe uma prática de muitos anos, por parte dos serviços e mediante acordo entre as partes, que as horas extraordinárias poderiam ser gozadas em tempo em vez de serem pagas, mas que iria, junto do serviço responsável, averiguar a situação.-----

-----Retomando a palavra, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, e sobre a ETAR, questionou se já fora emitido o visto pelo Tribunal de Contas, ao que o Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, respondeu que o Tribunal de Contas já emitira o visto favorável à obra da ETAR e já foram pagos os emolumentos e que, em princípio, na próxima semana, deverá ser apresentado o Plano de Segurança da obra e de resíduos de forma a ser dado início à mesma o mais rapidamente possível.-----

-----Continuando, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da

Coligação Confiança, e ainda a propósito da ETAR, disse terem verificado no JORAM e nas portarias publicadas e não existia indicações sobre as participações financeiras, ao que o Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, disse ser uma questão meramente de gestão e contabilística, sendo que entrará primeiro o empréstimo efetuado para o efeito, o investimento através do POSEUR e depois as verbas do contrato programa com o Governo Regional.-----

-----Intervindo sobre esta matéria, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, Cristina Pedra, referiu a existência de um prazo máximo legal para a utilização do financiamento, esclarecendo ainda que está em falta o visto do Tribunal de Contas para a prorrogação do financiamento até ao final de dezembro de 2023.-----

-----Usando da palavra e acerca deste assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, explicou que ao ter sido prorrogado o prazo da obra, também foi necessário prorrogar todos os financiamentos afetos e não se prevendo grandes trabalhos ainda este ano, não seria necessário utilizar as fontes de financiamento pelo que estas serão necessárias para o próximo ano e nas fase finais da obra cujo prazo de execução está mais limitado.-----

-----Usando agora da palavra, o Senhor Vereador Vítor de Jesus, da Coligação Confiança, disse terem sido abordados por moradores na zona da Rochinha e na Rua do Comboio reclamando sobre a falta de limpeza das bermas das estradas, nomeadamente a

existência de ervas e dejetos de animais.-----

-----Relativamente a esta questão, a Senhora Vereadora Nádya Coelho, da Coligação Funchal Sempre à Frente, referiu: “Esta época com chuvas pontuais é favorável ao aparecimento de ervas, no entanto, existem equipas escalonadas para este tipo de limpeza em diversas zonas do Funchal e provavelmente ainda não chegaram a esta zona. Os serviços irão ter reforços muito em breve com a conclusão do concurso para admissão de cantoneiros”.-----

-----Intervindo novamente, o Senhor Vereador Vítor de Jesus, da Coligação Confiança, disse terem tido conhecimento através comunicação social, do perigo de colapso do muro na Levada do Bom Sucesso, questionando se estava previsto algum trabalho de intervenção.-----

-----Em resposta, o Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu: “Trata-se de um troço do muro com cerca de 7 a 8 metros que descalçou da base e está suspenso. Neste momento, estão a ser estudadas alternativas e foi impedida a circulação por questões de segurança. É uma obra que é necessária alguma preparação e logística por ser de difícil acesso”.-----

-----Retomando a palavra, o Senhor Vereador Vítor de Jesus, da Coligação Confiança, deixou um alerta para uma reclamação efetuada por um munícipe no FunchalAlerta, referente a uma sinalização vertical em iminência de cair, à saída do Hospital, em frente à Escola Horácio Bento de Gouveia, e que como resposta

terá recebido um alerta de que a situação estaria resolvida, mas de facto ainda não o foi, ao que o Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, disse que iria averiguar junto dos serviços, fazendo referência, a este propósito, a um instrutor de condução que é um exemplo de cidadania e que tem vindo a efetuar reportes de variadas situações que encontra e que tem permitido aos serviços corrigir muitas anomalias que de outra forma não teriam conhecimento, no entanto, por vezes, os serviços não conseguem dar as respostas de imediato por falta de recursos, recordando que quando o presente Executivo tomou posse, alguns destes piquetes do trânsito bem como do ambiente e águas estavam alavancados em indivíduos no âmbito dos PMOFCT em vez de se ter investido em procedimentos concursais para recrutamento de pessoal nestas áreas, referindo ainda que estão já a ser preparados concursos nestas áreas, mas até que os mesmos estejam concluídos foi necessário abrir procedimentos de prestação de serviços externos, ressaltando, no entanto, o excelente trabalho que estes colaboradores têm vindo a efetuar.-----

-----Usando agora da palavra, a Senhora Vereadora Micaela Camacho, da Coligação Confiança, alertou para o facto de terem recebido algumas queixas de que o pagamento das Bolsas estaria atrasado.-----

-----Relativamente a este assunto, a Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, disse não ter conhecimento de situações de atraso, com a exceção de processos

de candidaturas que não estejam devidamente instruídas. “Os serviços não receberam qualquer reclamação neste sentido, sendo que são muito proactivos no sentido da resolução dos problemas”, frisou.-----

-----Intervindo sobre esta matéria, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, Cristina Pedra, reforçou que os pagamentos estão todos em dia, solicitando a indicação dos casos concretos de forma a averiguar a situação, referindo ainda que, no ano passado, existiram algumas situações pontuais de atrasos, mas foram regularizados de imediato.-----

-----Prosseguindo no uso da palavra, a Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, disse ter tido informação dos serviços que todos os processos referentes ao ano anterior que foram devidamente instruídos estão todos pagos e deu ainda conta que no que concerne a rendimentos acima dos 50 mil euros/ano, a Autarquia atribuiu 125 mil euros e nos rendimentos acima dos 70 mil euros/ano, foram atribuídas Bolsas no valor de 80 mil euros.-----

-----Intervindo novamente, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, disse terem estado na Praia Formosa e verificaram a existência de máquinas a laborar, questionando qual o motivo daquelas obras.-----

-----O Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu da seguinte forma: “São obras privadas de recuperação dos muros de contenção junto às

unidades hoteleiras, desde a zona da antiga Shell até à entrada para o túnel, uma vez que existiam segmentos do pavimento onde já não era possível circular, devido à queda dos muros, tratando-se de uma obra de reabilitação dos muros de proteção existentes e do interesse de todo o edificado que existe na área. Foi efetuado um requerimento neste sentido e foram solicitados pareceres a várias entidades, nomeadamente à Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, à ANACOM, aos Portos da Madeira, à Alfândega e à Capitania e os mesmos tiveram pareceres positivos e como consequência também o pavimento será intervencionado”.-----

-----Retomando a palavra, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, disse também ter sido notícia um projeto para a Praia Formosa, questionando a criação de um Plano de Pormenor e o que estará previsto para o local, ao que o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu que o Plano de Pormenor previsto não poderá avançar, neste momento, por questões técnicas e quando o for será feito com base nos estudos técnicos efetuados para a zona. “Em princípio, o projeto será efetuado de acordo com as regras do PDM e com os estudos efetuados para a zona e não através de um Plano de Pormenor”, frisou.-----

-----Usando agora da palavra, o Senhor Vereador Álvaro Noite, da Coligação Confiança, mencionou uma notícia que dava conta que as obras a decorrer, e que estavam a implicar constrangimentos no trânsito, estariam resolvidas até ao Natal, questionando como irá

ser feito e qual o procedimento.-----

-----Em relação a esta questão, o Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, disse que na realidade o que foi dito à comunicação social é que a Câmara está a efetuar alguma pressão para que algumas obras nalguns pontos da cidade sejam concluídas até ao Natal e algumas suspensas, dando o exemplo da obra particular a decorrer na Rua Câmara Pestana, tendo ficado o compromisso por parte do promotor de retirar a grua e conseqüente ocupação da via pública nos dias 26 e 27 de novembro, de forma a permitir a reposição dos semáforos e como conseqüência uma maior fluidez do trânsito.-----

-----Ainda sobre esta matéria, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, disse ter sido feito um pedido à PSP de maior fiscalização, de forma a evitar o estacionamento abusivo quer na Rua 31 de Janeiro quer na Rua 5 de Outubro.-----

-----Intervindo e a propósito de algumas questões levantadas na reunião anterior, a Senhora Vereadora Nádia Coelho, da Coligação Funchal Sempre à Frente, deu conta que “relativamente aos epis, foram efetuadas duas consultas prévias para suprir as necessidades e o material foi rececionado em setembro, outubro e a última entrega no início de novembro, sendo que a Divisão de Aprovisionamento encontra-se na fase de distribuição do equipamento pelos serviços. Também foi lançado um procedimento para aquisição de fardamento cujo material só será rececionado para o ano”. Relativamente ao terreno junto do Ribeiro Seco, é



particular tendo o proprietário sido já notificado no sentido de limpar o mesmo.-----

-----Usando da palavra, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, Cristina Pedra, e em relação ao fardamento, disse que foi feito um procedimento para a sua aquisição e destinado aos colaboradores do Departamento de Águas, Jardins e Espaços Verdes, Cemitérios, Ambiente e Parque Ecológico, bem como aquisição de vestuário contra intempéries decorrente de uma lacuna que já existia há algum tempo, tendo-se verificado a inexistência de investimento em equipamentos desta natureza.-----

-----Tomando agora, de novo, a palavra, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, deu conta da entrada do pedido de renúncia da Vereadora Margarida Pocinho no mês passado, pelo que o processo encontra-se concluído.-----

**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior a qual, previamente distribuída em minuta aos Vereadores, foi aprovada por unanimidade.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

---Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:-----

**1 - REGULAMENTOS:**-----

----- - **Revisão do Regulamento de Acesso a Bolsas a Estudantes do Ensino Superior - Início do Procedimento:** -

Presente informação da Divisão de Educação (datada de 2022/09/21), acompanhada da proposta de deliberação subscrita

pela Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, que abaixo se transcreve, que visa dar início ao procedimento de revisão do regulamento:-----

---“Considerando que: a) A Assembleia Municipal, em sessão extraordinária de 24 de novembro de 2021, aprovou uma revisão ao Regulamento de Acesso a Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, a qual foi publicada na 2.ª Série do Diário da República, n.º 246, de 22 de dezembro de 2021, páginas 256 a 261; b) Tal revisão teve sobretudo por objeto o alargamento do âmbito do regulamento anterior, que passou a incluir estudantes que acessem ou frequentassem cursos de mestrado não integrado e cursos técnicos superior profissional; c) A pandemia de COVID-19, como tal declarada em março de 2020 e o início do Conflito na Ucrânia, em fevereiro de 2022, potenciaram efeitos económicos de gravidade assinalável no rendimento disponível das famílias; d) na sequência do supra exposto, vive-se uma situação de constante aumento da inflação, com uma subida quase generalizada dos preços; e) Face ao contexto atual, impõe-se que os municípios, no estrito cumprimento das suas atribuições e competências, diligenciem pela tomada de um conjunto de medidas que ajudem a mitigar os efeitos perversos da atual situação económica no rendimento disponível dos cidadãos; f) A promoção da formação e qualificação dos munícipes do Funchal constitui um investimento na empregabilidade, na melhoria do tecido económico e, conseqüentemente, na qualidade de vida daqueles; g) Tais factos

impõem uma alteração da redação do atual Regulamento, como resulta da informação da Divisão de Educação, datada de 21/09/2022, **em anexo**, à presente deliberação; h) Por outra via e nos termos do n.º 1 do artigo 98.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deve ser submetido o projeto de regulamento a audiência prévia dos interessados sempre que o mesmo contiver normas que afetem de modo direto e imediato direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos; i) Esta norma está projetada para os regulamentos de caráter direto e imediato, usualmente típicos de normas proibitivas ou das que impõem comportamentos certos e determinados aos destinatários, dirigindo-se claramente aos regulamentos auto aplicativos que não carecem de ato administrativo de execução na esfera dos destinatários; j) O regulamento que ora se revê não se insere nesta categoria de normativos, porquanto consiste num diploma que visa atribuir direitos ou ampliar os mesmos, carecendo de atos administrativos posteriores de análise e aprovação de candidaturas aos subsídios; k) A alínea a), do n.º 2, do artigo 100.º do CPA confere a possibilidade de dispensar a audiência dos interessados quando a emissão do regulamento seja urgente, o que sucede no presente caso, pois atendendo ao contexto social e económico supra descrito, almeja-se que esta revisão entre em vigor com a maior brevidade possível, não se compadecendo esta asserção com os prazos e formalidades legalmente cominadas para a audiência

dos interessados e uma eventual consulta pública. **Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere o seguinte:** 1 – Nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, desencadear o procedimento da alteração da Revisão do Regulamento de Acesso a Bolsas a Estudantes do Ensino Superior. 2 – Delegar, nos termos do artigo 55.º do CPA, em especial do n.º 4 da mesma norma, em Cláudia Isabel Rosmaninho Bilou, Chefe da Divisão de Educação, e em Marília Rita Abreu Franquinho, Técnica Superior da Divisão Jurídica, a responsabilidade pela direção do procedimento. 3 – Em conformidade com o preceituado na alínea a), do n.º 3 do artigo 100.º do CPA, dispensar a fase da audiência de interessados, atendendo ao exposto nas alíneas h) e k) dos considerandos da presente deliberação. 4 – Solicitar aos responsáveis pela direção do procedimento que o projeto de revisão do Regulamento de Acesso a Bolsas a Estudantes do Ensino Superior, quando concluído, seja submetido a esta Câmara Municipal, de forma a habilitá-la, em caso de anuência e nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com a alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, aprovar e submeter à Assembleia Municipal. 5 – A aprovação da presente deliberação em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, na redação atual, bem como dos n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.-----

---Usando da palavra a Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, referiu que a alteração a efetuar, neste momento, não seria de fundo, uma vez que o processo de candidaturas já se iniciou e estava a decorrer, mas terão efeitos retroativos ao início das candidaturas.-----

---Intervindo a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, referiu que “esta alteração irá vigorar a partir do próximo ano e antevendo as dificuldades económicas que se adivinham, questiono se não podiam majorar em 10% o apoio para os escalões mais baixos, sem alterar o objeto do programa, já que a única alteração relevante é a inclusão da Bolsa a Doutoramentos e considerando a inflação crescente que se assiste, o Governo Nacional decidiu aumentar as bolsas de estudo em 10% e esta proposta se mantiver apenas estas alterações, não contemplará qualquer aumento”, ao que a Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, explicou que dado o universo do apoio, neste momento, não é plausível efetuar esta majoração, existem limites.-----

---Usando da palavra a Senhora Vereadora Micaela Camacho, da Coligação Confiança, referiu que é necessário ter um cuidado especial em passar a informação de que poderão estar a retirar apoios de uns para dar a outros, ao que o Senhor Presidente da

Câmara, Pedro Calado, reforçou que não é retirar apoios mas sim atribuí-los a quem realmente necessita.-----

---Intervindo o Senhor Vereador Álvaro Noite, da Coligação Confiança, questionou se se sabia os valores de apoios dos escalões mais altos, ao que o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, referiu que tem a ver com uma questão de princípio e de justiça social.-----

--- - Colocada a votação, foi aprovada, por maioria com abstenção da Coligação Confiança.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “Esta proposta Revisão do Regulamento de Acesso a Bolsas de Estudantes do Ensino Superior apenas visa efetuar uma alteração pontual para abranger os estudantes de doutoramento. Não prevendo qualquer ajuste nos valores dos apoios para o ano letivo de 2022-2023. Considerando inflação crescente que se assiste e as dificuldades registadas no acesso a alojamento a estudantes nas principais cidades portuguesas, com preços que os agregados familiares com baixos ou médios rendimentos só com muita dificuldade poderão auferir, os vereadores eleitos pela Confiança propuseram em sede de reunião um aumento de 10% da bolsa de Estudantes do Ensino Superior, aos alunos enquadrados no primeiro e segundo escalão do ponto 2º do Artigo 10º do regulamento em vigor. Considerando que desconhece a redação final da revisão do referido regulamente, os vereadores eleitos pela Confiança optaram pela abstenção.”-----

----- - **Revisão do Regulamento de Ajuda na Participação Municipal em Medicamentos – Início do Procedimento:** -

Subscrita pela Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, foi presente e aprovada, por unanimidade, a proposta de deliberação que abaixo se transcreve:-

---“Considerando que: a) O Regulamento de Ajuda na Participação Municipal em Medicamentos foi aprovado pela Assembleia Municipal do Funchal, em sessão ordinária de 30 de setembro de 2016 e publicado na 2.<sup>a</sup> Série do Diário da República, n.º 198, de 14 de outubro de 2016, páginas 30717 a 30719, tendo já decorrido mais de seis anos desde a sua entrada em vigor; b) Desde então, e particularmente nos últimos quase 3 anos, registou-se uma sucessão de acontecimentos de impacto mundial, bem como nacional e regional, com naturais implicações no Município do Funchal e que alteraram a dinâmica social e económica existente; c) A pandemia de COVID-19, como tal declarada em março de 2020 e o início do conflito na Ucrânia, em fevereiro de 2022, potenciaram efeitos económicos de gravidade assinalável no rendimento disponível das famílias; d) Na sequência do supra exposto, vive-se uma situação de constante aumento da inflação, com uma subida quase generalizada dos preços; e) Face ao contexto atual, impõe-se que os municípios, no estrito cumprimento das suas atribuições e competências, diligenciem pela tomada de um conjunto de medidas que ajudem a mitigar os efeitos perversos da atual situação económica no rendimento

disponível dos cidadãos; f) No setor da saúde, em particular, e nos apoios municipais associados à comparticipação em medicamentos, urge criar um quadro regulamentar que otimize a aplicação daqueles e desburocratize a obtenção destes benefícios por parte dos munícipes, bem como torna-se necessário tomar medidas que aumentem os apoios para as situações que necessitam de maior tutela e proteção; g) Por outra via e nos termos do n.º 1 do artigo 98.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, deve ser submetido o projeto de regulamento a audiência prévia dos interessados sempre que o mesmo contiver normas que afetem de modo direto e imediato direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos; h) Esta norma está projetada para os regulamentos de caráter direto e imediato, usualmente típicos de normas proibitivas ou das que impõem comportamentos certos e determinados aos destinatários, dirigindo-se claramente aos regulamentos auto-aplicativos que não carecem de ato administrativo de execução na esfera dos destinatários; i) O regulamento que ora se revê não se insere nesta categoria de normativos, porquanto consiste num diploma que visa atribuir direitos ou ampliar os mesmos, carecendo de atos administrativos posteriores de análise e aprovação de candidaturas aos subsídios; j) A alínea a), do n.º 2 do artigo 100.º do CPA confere a possibilidade de dispensar a audiência dos interessados quando a emissão do regulamento seja



urgente, o que sucede no presente caso, pois atendendo ao contexto social e económico supra descrito, almeja-se que esta revisão entre em vigor com a maior brevidade possível, não se compadecendo esta asserção com os prazos e formalidades legalmente cominadas para a audiência dos interessados e uma eventual consulta pública. **Face aos supramencionados considerandos, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere o seguinte:** 1 – Nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, desencadear o procedimento da alteração da Revisão do Regulamento de Ajuda na Participação Municipal em Medicamentos. 2 – Delegar, nos termos do artigo 55.º do CPA, em especial do n.º 4 da mesma norma, em Marco Nélio Nunes Rodrigues, Técnico Superior da Divisão de Valorização Social, e em José Jorge de Faria Soares, Chefe da Divisão Jurídica, a responsabilidade pela direção do procedimento. 3 – Em conformidade com o preceituado na alínea a), do n.º 3 do artigo 100.º do CPA, dispensar a fase da audiência de interessados, atendendo ao exposto nas alíneas g) a j) dos considerandos da presente deliberação. 4 – Solicitar aos responsáveis pela direção do procedimento que o projeto de revisão do Regulamento de Ajuda na Participação Municipal em Medicamentos, quando concluído, seja submetido a esta Câmara Municipal, de forma a habilitá-la, em caso de anuência e nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com a alínea

g), do n.º1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, aprovar e submeter à Assembleia Municipal. 5 – A aprovação da presente deliberação em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.-----

----- - **Revisão do Regulamento do Programa de Atribuição de Subsídio Municipal ao Arrendamento – Início do**

**Procedimento**: - Foi presente e aprovada por unanimidade, a proposta de deliberação, subscrita pela Senhora Vereadora da Coligação Funchal Sempre à Frente, Helena Leal, com o seguinte teor:-----

---“Considerando que: a) A última revisão do Regulamento do Programa de Atribuição de Subsídio Municipal ao Arrendamento foi aprovada pela Assembleia Municipal do Funchal, em sessão ordinária de 29 de junho de 2021 e publicada na 2.ª Série do Diário da República, n.º 139, de 20 de julho de 2021, páginas 285 a 292; b) Particularmente nos últimos quase 3 anos, registou-se uma sucessão de acontecimentos de impacto mundial, bem como nacional e regional, com naturais implicações no Município do Funchal e que alteraram a dinâmica social e económica existente; c) A pandemia de COVID-19, como tal declarada em março de 2020 e o início do conflito na Ucrânia, em fevereiro de 2022,

potenciaram efeitos económicos de gravidade assinalável no rendimento disponível das famílias; d) Na sequência do supra exposto, vive-se atualmente uma situação de constante aumento da inflação, com uma subida quase generalizada dos preços; e) Igualmente estamos presentes perante um contexto em que o mercado imobiliário, em particular o do arrendamento, sofreu aumentos acentuados, com rendas que representam um grande esforço para a economia familiar; f) No caso particular do Funchal, estima-se que as rendas representem, em média, uma taxa de esforço de 48% no orçamento familiar; g) Face ao contexto atual, impõe-se que os municípios, no estrito cumprimento das suas atribuições e competências, diligenciem pela tomada de um conjunto de medidas que ajudem a mitigar os efeitos perversos da atual situação económica no rendimento disponível dos cidadãos; h) Pretende-se que essas medidas sejam transversais aos setores da população mais carenciados, mas que abranjam, igualmente, a classe média, um dos importantes pilares da estabilidade social e económica, e muitas vezes a mais sacrificada com encargos de diversa índole; i) Por outra via e nos termos do n.º 1 do artigo 98.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, deve ser submetido o projeto de regulamento a audiência prévia dos interessados sempre que o mesmo contiver normas que afetem de modo direto e imediato direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos; j) Esta norma está projetada para os

regulamentos de caráter direto e imediato, usualmente típicos de normas proibitivas ou das que impõem comportamentos certos e determinados aos destinatários, dirigindo-se claramente aos regulamentos auto-aplicativos que não carecem de ato administrativo de execução na esfera dos destinatários; k) O regulamento que ora se revê não se insere nesta categoria de normativos, porquanto consiste num diploma que visa atribuir direitos ou ampliar os mesmos, carecendo de atos administrativos posteriores de análise e aprovação de candidaturas aos subsídios; l) A alínea a), do n.º 2 do artigo 100.º do CPA confere a possibilidade de dispensar a audiência dos interessados quando a emissão do regulamento seja urgente, o que sucede no presente caso, pois atendendo ao contexto social e económico supra descrito, almeja-se que esta revisão entre em vigor com a maior brevidade possível, não se compadecendo esta asserção com os prazos e formalidades legalmente cominadas para a audiência dos interessados e uma eventual consulta pública. **Face aos supramencionados considerandos, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere o seguinte:** 1 – Nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, desencadear o procedimento da alteração da Revisão do Regulamento do Programa de Atribuição de Subsídio Municipal ao Arrendamento. 2 – Delegar, nos termos do artigo 55.º do CPA, em especial do n.º 4 da mesma norma, em Marco Nélio Nunes

Rodrigues, Técnico Superior da Divisão de Valorização Social, e em José Jorge de Faria Soares, Chefe da Divisão Jurídica, a responsabilidade pela direção do procedimento. 3 – Em conformidade com o preceituado na alínea a), do n.º 3 do artigo 100.º do CPA, dispensar a fase da audiência de interessados, atendendo ao exposto nas alíneas i) a l) dos considerandos da presente deliberação. 4 – Solicitar aos responsáveis pela direção do procedimento que o projeto de revisão do Regulamento do Programa de Atribuição de Subsídio Municipal ao Arrendamento, quando concluído, seja submetido a esta Câmara Municipal, de forma a habilitá-la, em caso de anuência e nos termos da alínea k) do n.º1 do artigo 33.º, conjugada com a alínea g), do n.º1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, aprovar e submeter à Assembleia Municipal. 5 – A aprovação da presente deliberação em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.

----- - **Regulamento de Bolsas de Investigação do Município do Funchal – Início do Procedimento:** - Submetida pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, Cristina Pedra, foi presente e unanimemente aprovada a proposta de deliberação que se transcreve:-----

---“Considerando que: a) A Câmara Municipal, em reunião ordinária de 22 de julho de 2022, deliberou a integração do Município do Funchal no consórcio e projeto “*eGamesLab*”; b) A Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 30 de setembro de 2022, deliberou a autorização prévia para a repartição de encargos e para a assunção de compromissos plurianuais, associada àquela iniciativa; c) Com as deliberações supra aludidas dos referenciados órgãos municipais, foi dado um importante e determinante passo para que, através de uma experiência em concreto, a autarquia assumisse o exercício das suas atribuições e respetivas competências no domínio da promoção do desenvolvimento, da ciência e das comunicações, bem como no âmbito do desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, aproveitando a capacitação infraestrutural de edifícios municipais, nomeadamente do edifício do Antigo Matadouro Municipal do Funchal; d) Na esteira do exposto, aproveita-se o ensejo para criar um diploma que irá servir de base e sustentação para a contratação de bolsistas de investigação para o projeto “*eGamesLab*”, mas igualmente de âmbito mais geral e alargado, que discipline toda a contratação das bolsas de investigação tanto para futuros projetos e programas nos quais o Município do Funchal seja parte integrante, bem como para desenvolverem a sua atividade nos serviços municipais, nas entidades por si tuteladas ou que a autarquia detenha o controlo de gestão; e) Tal premissa

consubstanciará ganhos consideráveis na aplicação de novas metodologias à atividade municipal, suportadas por apoio académico e científico de elevada qualidade e distinção; f) Por outra via e nos termos do n.º 1 do artigo 98.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, deve ser submetido o projeto de regulamento a audiência prévia dos interessados sempre que o mesmo contiver normas que afetem de modo direto e imediato direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos; g) Esta norma está projetada para os regulamentos de carácter direto e imediato, usualmente típicos de normas proibitivas ou das que impõem comportamentos certos e determinados aos destinatários, dirigindo-se claramente aos regulamentos auto-aplicativos que não carecem de ato administrativo de execução na esfera dos destinatários; h) O regulamento que ora se pretende ver elaborado, não se insere nesta categoria de normativos, porquanto consiste num diploma que visará atribuir direitos ou ampliar os mesmos, carecendo de atos administrativos posteriores de análise e aprovação de candidaturas às tipologias de bolsas de investigação ali consagradas; i) A alínea a), do n.º 2 do artigo 100.º do CPA confere a possibilidade de dispensar a audiência dos interessados quando a emissão do regulamento seja urgente, o que sucede no presente caso, pois atendendo à celeridade com que se pretende implementar este processo e ao cumprimento dos prazos legais associados ao

mesmo, almeja-se que este diploma entre em vigor com a maior brevidade possível, não se compadecendo esta asserção com os prazos e formalidades legalmente cominadas para a audiência dos interessados e uma eventual consulta pública. **Face a tudo o que antecede, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere o seguinte:** 1 – Nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, desencadear o procedimento de elaboração do Regulamento de Bolsas de Investigação do Município do Funchal. 2 – Delegar, nos termos do artigo 55.º do CPA, em especial do n.º 4 da mesma norma, em Carla Patrícia Perestrelo Telo, Diretora do Departamento de Fundos, Parcerias e Consórcios, e em José Jorge de Faria Soares, Chefe da Divisão Jurídica, a responsabilidade pela direção do procedimento. 3 – Em conformidade com o preceituado na alínea a), do n.º 3 do artigo 100.º do CPA, dispensar a fase da audiência de interessados, atendendo ao exposto nas alíneas f) a i) dos considerandos da presente deliberação. 4 – Solicitar aos responsáveis pela direção do procedimento que o projeto de elaboração do Regulamento de Bolsas de Investigação do Município do Funchal, quando concluído, seja submetido a esta Câmara Municipal, de forma a habilitá-la, em caso de anuência e nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com a alínea g), do n.º1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na



redação atual, aprovar e submeter à Assembleia Municipal. 5 – A aprovação da presente deliberação em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.-----

----- - **Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Fiscais à Aquisição de Habitação e à Reabilitação Urbana por Jovens no Município do Funchal – Início do Procedimento:** -

Presente proposta de deliberação, submetida pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, Cristina Pedra, com o seguinte teor:-----

---“Considerando que: a) De acordo com o princípio constitucional da autonomia financeira das autarquias locais, plasmado no artigo 238.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), e concretizado pelo Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os municípios dispõem de poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito; b) Estes poderes tributários concedem a prerrogativa da concessão de isenções e benefícios fiscais, em conformidade com a alínea d), do artigo 15.º e n.º 2 do artigo 16.º, ambos do RFALEI; c) Para além do direito fundamental à habitação, plasmado no n.º 1 do artigo 65.º da CRP, o legislador constituinte consagrou na alínea c), do n.º 1 do artigo 70.º da CRP, uma garantia especial no acesso à habitação para jovens; d) No

âmbito da sua atividade administrativa, os municípios prosseguem atribuições nos domínios da ação social, habitação e promoção do desenvolvimento, conforme disposto, respetivamente, nas alíneas h), i) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL); e) Apoiar os jovens na aquisição da sua habitação contribui, decisivamente, para a fixação de população e atrair novos residentes para o Funchal, condição essencial para mitigar e inverter a tendência da evolução demográfica, assente no envelhecimento da população e na diminuição do número de residentes, demonstrada pelos últimos Censos, na ordem dos 5,4% (2011-2021); f) A revitalização da população jovem, através da adoção de políticas que fomentem o acesso à habitação, constitui um interesse público relevante para a promoção e dinamização da economia local e regional, em particular, assegurando-se a construção de uma sociedade mais coesa e competitiva; g) No sentido de alcançar estes objetivos, o Município do Funchal está empenhado em adotar uma estratégia integrada de políticas de juventude, nomeadamente, através de incentivos fiscais para a aquisição de habitação, propiciando um concelho mais atrativo à captação de jovens residentes que, pela sua qualificação, empreendedorismo e resiliência, representam uma mais-valia para o desenvolvimento económico-social da cidade do Funchal; h) O esforço financeiro em que se traduz o Imposto Municipal Sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) e o Imposto Municipal

Sobre Imóveis (IMI), e o facto da atribuição de benefícios fiscais na aquisição de habitação poder influenciar a escolha dos jovens em optar por viver no Funchal, é demonstrativo da importância de concretizar tais incentivos; i) A necessidade do Município do Funchal estimular a reabilitação urbana, como forma de promover a recuperação de prédios degradados ou funcionalmente inadequados e, assim, contribuir para o arranjo estético do espaço urbano e a melhoria das condições de habitabilidade do edificado, envolvendo os jovens neste desiderato de reputado interesse municipal; j) Por outra via e nos termos do n.º 1 do artigo 98.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, deve ser submetido o projeto de regulamento a audiência prévia dos interessados sempre que o mesmo contiver normas que afetem de modo direto e imediato direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos; k) Esta norma está projetada para os regulamentos de caráter direto e imediato, usualmente típicos de normas proibitivas ou das que impõem comportamentos certos e determinados aos destinatários, dirigindo-se claramente aos regulamentos auto-aplicativos que não carecem de ato administrativo de execução na esfera dos destinatários; l) O regulamento que ora se pretende ver elaborado, não se insere nesta categoria de normativos, porquanto consiste num diploma que visará atribuir direitos ou ampliar os mesmos, carecendo de atos administrativos posteriores de análise e aprovação de candidaturas

aos benefícios fiscais ali consagrados; m) A alínea a), do n.º 2 do artigo 100.º do CPA confere a possibilidade de dispensar a audiência dos interessados quando a emissão do regulamento seja urgente, o que sucede no presente caso, pois atendendo ao contexto social e económico atual, almeja-se que este diploma entre em vigor com a maior brevidade possível, não se compadecendo esta asserção com os prazos e formalidades legalmente cominadas para a audiência dos interessados e uma eventual consulta pública. **Face a tudo o que antecede, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere o seguinte:** 1 – Nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, desencadear o procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Fiscais à Aquisição de Habitação e à Reabilitação Urbana por Jovens no Município do Funchal. 2 – Delegar, nos termos do artigo 55.º do CPA, em especial do n.º 4 da mesma norma, em Filomena de Fátima Marcos Pita Fernandes, Diretora do Departamento Jurídico, e em José Jorge de Faria Soares, Chefe da Divisão Jurídica, a responsabilidade pela direção do procedimento. 3 – Em conformidade com o preceituado na alínea a), do n.º 3 do artigo 100.º do CPA, dispensar a fase da audiência de interessados, atendendo ao exposto nas alíneas j) a m) dos considerandos da presente deliberação. 4 – Solicitar aos responsáveis pela direção do procedimento que o projeto de elaboração do Regulamento

Municipal de Atribuição de Benefícios Fiscais à Aquisição de Habitação e à Reabilitação Urbana por Jovens no Município do Funchal, quando concluído, seja submetido a esta Câmara Municipal, de forma a habilitá-la, em caso de anuência e nos termos da alínea k) do n.º1 do artigo 33.º, conjugada com a alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, aprovar e submeter à Assembleia Municipal. 5 – A aprovação da presente deliberação em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.-----

----- - **Regulamento Municipal do Orçamento Participativo do**

**Funchal – Início do Procedimento**: - Submetida pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, Cristina Pedra, foi presente e unanimemente aprovada a seguinte proposta de deliberação:-----

---“Considerando que: a) A implementação do Orçamento Participativo, doravante OP, inspira-se nos valores e princípios da democracia participativa, consagrados no artigo 2.º da Constituição da República Portuguesa; b) O OP constitui, igualmente, uma expressão do princípio da colaboração com os particulares, enunciado no n.º 1, do artigo 11.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na aceção de apoiar e estimular as

iniciativas dos munícipes; c) O exercício de cidadania, assenta num processo de aprendizagem, envolvimento e participação contínua de todos, contribuindo para apoiar a construção de uma sociedade civil informada e ativa, através do recurso a dinâmicas comunitárias entre os cidadãos; d) A implementação do OP pretende envolver a participação cívica, no que diz respeito às políticas públicas municipais direcionadas para a comunidade em geral, ao procurar desenvolver competências de cidadania e participação democrática; e) O OP agiliza um melhor exercício de democracia participativa e cidadania ao atribuir o processo de tomada de decisão a toda a comunidade, sem excluir os jovens, tornando-os mais ativos, informados e responsáveis sobre a gestão do orçamento municipal; f) Sem prejuízo da elaboração de programas para os orçamentos participativos em concreto, pretende-se a criação de um diploma que vincule, de forma transparente, a emanção destes documentos e que crie as respetivas diretrizes gerais. **Face a tudo o que antecede, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere o seguinte:** 1 – Nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, desencadear o procedimento de elaboração do Regulamento Municipal do Orçamento Participativo do Funchal. 2 – Delegar, nos termos do artigo 55.º do CPA, em especial do n.º 4 da mesma norma, em Ricardo Manuel da Silva Araújo, Chefe da Divisão de Turismo, Protocolo e Eventos, e em

José Jorge de Faria Soares, Chefe da Divisão Jurídica, a responsabilidade pela direção do procedimento. 3 – Solicitar aos responsáveis pela direção do procedimento que o projeto de elaboração do Regulamento Municipal do Orçamento Participativo do Funchal, quando concluído, seja submetido a esta Câmara Municipal, de forma a habilitá-la, em caso de anuência, a deliberar nos termos do artigo 100.º e 101.º do CPA, o regime da audiência dos interessados, mormente a submissão a consulta pública”.-----

**2 – OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURAS:-----**

----- - **Empreitada de “Prestação de serviços de gestão dos equipamentos elevatórios e do sistema de tratamento e destino final de águas residuais do concelho do Funchal – 2022/2024” – Ata de Erros e Omissões – Ratificação de**

**Despacho:** - Em face do respetivo processo e considerando o despacho do Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, datado de três/novembro/dois mil e vinte e dois, que aprovou, ao abrigo do estatuído no número três do artigo trinta e cinco, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, a emissão de resposta aos concorrentes “Luságua, Serviços Ambientais, S.A.” e “AGS – Administração e Gestão de Sistemas de Salubridade, S.A.”, respeitante à empreitada referenciada em título, pelos erros e omissões identificados, a Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o citado despacho nos termos do disposto previsto no artigo sessenta e um, do Código dos Contratos Públicos, aprovado

pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, retroagindo os efeitos desta ratificação à data do despacho.-----

### **3 – URBANISMO:**-----

#### **-----3.1 - Benefícios Fiscais/Área de Reabilitação Urbana**

**(ARU):** - Em presença do requerimento apresentado por Manuel Agnelo Andrade Pestana (proc.º 6017/2022, sub-proc.º 2022000023), solicitando a atribuição de benefícios fiscais associados à Área de Reabilitação Urbana (ARU), decorrentes da execução das obras de reabilitação e ampliação do edifício situado à Rua dos Barreiros, números vinte sete/vinte nove, freguesia da Santa Maria Maior, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão Jurídica (refª 737-DJF/DJ/2022).-----

### **4 – MOBILIDADE E TRÂNSITO:**-----

**----- - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal – Garouta do Calhau - Lugar de Estacionamento:** - Em relação ao pedido formulado pela Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal – Garouta do Calhau (proc.º 21739/2022), a Câmara deliberou, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança e com base na informação da Divisão de Mobilidade e Trânsito (refª 2679/DMIE/DMT/2022), atribuir um (1) lugar de estacionamento e não dois (2), conforme solicitado, na Rua da Várzea, Edifício I, Bloco A, número 37, loja R/C, freguesia de São Martinho, com isenção de taxas.-----



-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança**: “A Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal – Garouta do Calhau recebeu no ano de 2022 da Câmara Municipal do Funchal o montante de 27.500,00€, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo em vigor na CMF. Considerando que este tipo de isenções, que representam um montante superior a 4 mil euros ano em receitas municipais, podem ser consideradas subsídios encapotados, os mesmos deveriam ser enquadrados no âmbito do referido regulamento. Considerando a ausência de critérios na atribuição destas isenções de taxas e a potencial duplicação de apoios, os vereadores eleitos pela Coligação Confiança optam por se abster.”-----

#### **5 – PROPOSTAS DA VEREAÇÃO:**-----

----- - **Proposta de Deliberação da Coligação Confiança, denominada “Plano Municipal de Poupança de Energia 2022-2023 e Plano Diretor Municipal de Iluminação Pública”**: - Os Vereadores da Coligação Confiança, apresentaram a proposta de deliberação, sobre o assunto referenciado em título, com o seguinte teor:-----

---“Considerado a crise geopolítica que lamentavelmente decorre atualmente na Europa, com consequências severas no sector energético; Considerando o repto lançado pela União Europeia aos Estados Membros para implementarem uma redução voluntária de 15% no consumo energético<sup>1</sup>, com a derrogação que permite ao Estado Português reduzir a percentagem de redução obrigatória

para 7 %; Considerando o Plano de Poupança de Energia 2022-2023, apresentado recentemente pelo Governo da República<sup>2</sup> e que preconiza para Administração Pública Local, o seguinte conjunto de medidas facultativas, no âmbito da eficiência energética: • Reduzir o consumo energético associado à iluminação pública; • Reduzir o consumo de energia relacionado com iluminação interior e exterior; • Reduzir o consumo energético na climatização de espaços; • Reduzir o consumo energético em piscinas e complexos desportivos • Promover, na medida do possível, práticas de gestão dos recursos humanos que permitam a redução dos consumos energéticos (por exemplo, avaliando as poupanças energéticas do recurso ao teletrabalho); • Capacitar os técnicos da administração pública para a implementação, dinamização e monitorização de medidas para a eficiência de recursos; • Produção local de eletricidade a partir de fontes de energia renovável; Considerando que o referido plano preconiza para Administração Pública Local, no âmbito da eficiência hídrica: • Aumentar a eficiência hídrica; • Reduzir o desperdício de água na rega de espaços exteriores. Considerando que o Funchal e a Madeira, enquanto beneficiários líquidos da solidariedade europeia ao nível dos fundos comunitários, tem o dever de reciprocidade em crise, como é o caso da energética decorrente das sanções impostas à Rússia pela sua inaceitável decisão de invadir a Ucrânia e trazer a dor e o sofrimento a milhões de pessoas. **Assim, os vereadores da Confiança propõem que a Câmara Municipal do Funchal**

**delibere a implementação de dois Planos Municipais, com o objetivo de ir ao encontro da sustentabilidade desejada: 1. Plano Municipal Poupança de Energia 2022-2023; 2. Plano Diretor Municipal de Iluminação Pública. O Plano Municipal de Poupança de Energia 2022-2023 deve incluir as seguintes iniciativas:**

- Desligar as iluminações exteriores nos edifícios públicos às 24h;
- Avaliar a implementação do teletrabalho em alguns serviços da autarquia;
- Investir na implementação de sistemas de valorização energética em edifícios da autarquia, à semelhança do ocorrido na Loja do Município, no Lido e no CIGMA: Prever a nível de contratação pública e para o ano de 2023 o projeto e implementação de uma Unidade de Produção para Autoconsumo (UPAC) no edifício dos Viveiros de forma a diminuir o valor da sua fatura energética; Nas remodelações de edifícios municipais considerar a obrigatoriedade de instalação de UPAC's, onde as características dos edifícios as permitam; Implementar nos edifícios de habitação coletiva a construir através do protocolo estabelecido com IHRU no âmbito do 1º direito e da ELH, estes sistemas de valorização energética, mais concretamente através da instalação de painéis solares nos seus topos ou nos seus espaços comuns exteriores.
- Analisar a possibilidade de gradualmente implementar a instalação de sistemas centrais inteligentes de gestão energética nos edifícios municipais incluindo a instalação de sensores de utilização/luminosidade nos circuitos apropriados para o efeito;
- Investir em sistema de aquecimento de água nos

pavilhões e recintos desportivos, da autarquia, como o caso dos campos de São Martinho e de São Gonçalo; • Otimizar sistemas de rega de espaços verdes municipais; • Implementar procedimentos de reparação e substituição de tubagens assente em critérios de eficiência e qualidade que garantam uma maior longevidade tanto das reparações como da vida útil das tubagens • A sensibilização de população, proprietários e projetistas para a implementação de Sistemas de Aproveitamento de Águas Pluviais e de Reciclagem de Águas Cinzentas nas novas edificações na cidade do Funchal, em conformidade com a proposta de recomendação da Coligação Confiança, apresentada na reunião de 17 de Março do corrente. • Campanhas publicitárias de informação sobre algumas das formas de poupança de água passíveis de adotar pelos munícipes na sua residência. **A implementação do Plano Diretor Municipal de Iluminação Pública deve ocorrer o quanto antes de forma a permitir:** • Obter a completa perceção e mapeamento de toda a rede de iluminação pública afeta ao município do Funchal; • Em cooperação com a EEM, entidade responsável pela manutenção da maioria das infraestruturas e que detém o respetivo levantamento cadastral, estudar a introdução de forma mais célere dos LED's enquanto solução de poupança energética nos equipamentos de iluminação pública; • Definir por zonas o tipo de iluminação a adotar e respetiva temperatura, mediante as características próprias do local; • Possibilitar o 'dimming' da iluminação em áreas previamente estabelecidas, definido por horário ou por

utilização; • Reunir toda a informação de faturação anual de IP por estação de forma a aferir, após implementação das medidas anteriores, a poupança energética efetiva do município em termos de iluminação pública.”-----

---Intervindo sobre esta Proposta, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, referiu: “Fico com dúvidas se a Coligação Confiança conhece o que a Câmara Municipal faz e o que existe, de forma a evitar redundâncias e de forma a evitar algo que não é verdade, referindo ser extemporâneo estar a aprovar um Plano que já está em curso, e, no entanto, face à proposta apresentada, parece que não existe nada realizado e que só agora este Executivo iria se preocupar com esta questão o que não corresponde à realidade, dando como exemplo a aprovação do Plano de Ação, Energia Sustentável e Clima”.-----

---A Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, interveio dizendo que queria conhecer o Plano, ao que a Senhora Vereadora Nádida Coelho, da Coligação Funchal Sempre à Frente, disse que este Plano havia sido aprovado, no corrente ano, em reunião de Câmara, e fora submetido à Assembleia Municipal em abril passado.-----

---Retomando a palavra, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, referiu a preocupação sobre a sustentabilidade e poupança energética que não nasceu só este ano e os projetos nos Conjuntos Habitacionais já surgiram com a vereação anterior, representando um elencar da estratégia

delineada anteriormente, ao que o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, esclareceu que este Plano, juntamente com outras ações em que o município está envolvido, são mais do que suficientes para as preocupações demonstradas.-----

--- - Colocada à votação, foi a proposta reprovada, com os votos contra da Coligação Funchal Sempre à Frente.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Funchal Sempre à**

**Frente**: “É de salientar que as medidas de redução de consumo energético se complementam e não se sobrepõem às medidas de implementação já existentes em instrumentos de política pública em vigor, nomeadamente o PAESC (Plano de Ação, Energia Sustentável e Clima) aprovado pela CMF este ano, ou Rede de municípios para a adaptação local às alterações climáticas, da qual o Funchal é membro fundador e que foi formalizada como associação de Direito Privado sem fins lucrativos, também 2022. Estes instrumentos públicos integram medidas concretas que vão muito além daquelas que são propostas por parte da Coligação Confiança. Contudo, somente para dar alguns exemplos de medidas implementadas ou em via de implementação como a redução do horário de funcionamento da iluminação e funcionamento das bombas de fontes, repuxos e lagoas do Funchal, a otimização dos Relógios e instalação de sensores para a entrada em funcionamento da iluminação dos Jardins Municipais, elaboração do Projeto da Iluminação dos Túneis do Funchal elaborado pela empresa Texvel, tendo como consultor o Eng. Van

Zeller, um dos maiores especialistas em Portugal nesta área. Esta empreitada será lançada em 2023. A entrada em funcionamento da Unidade de Produção Autoconsumo do Reservatório da Ribeira Grande (Mini-Hídrica), entre muitas outras. Relativamente ao Plano Diretor Municipal de Iluminação Pública informamos que este documento estratégico já se encontra em desenvolvimento, no âmbito de um Projeto LIFE, neste caso concreto, o Projeto Natura@Night. O Município do Funchal associa-se como parceiro ao projeto LIFE Natura@night, um projeto cujo beneficiário coordenador é a SPEA (Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves) e conta com 12 parceiros (entre a Madeira, Açores e Canárias), dos quais 9 são municípios. Este projeto tem como objetivo reduzir a poluição luminosa, que afeta as áreas protegidas dos arquipélagos da Madeira, Açores e Canárias, e mitigar os seus impactos nas espécies, com destaque para as aves marinhas, protegidas ao nível da UE. As aves marinhas são utilizadas como espécies bandeira e indicadoras do impacto da poluição luminosa – uma das ameaças prioritárias para este grupo na Macaronésia. A elaboração do Plano está à responsabilidade de um parceiro - empresa Fluxo de Luz, que produziu também os Planos Diretores Municipais de Iluminação Pública dos Municípios de Machico e Santa Cruz. Os trabalhos estão a evoluir em articulação com os serviços internos municipais e com a colaboração da EEM – Empresa de Eletricidade da Madeira, dentro das suas competências. A sua apresentação pública está prevista no

decorrer do próximo ano.”-----

**ENCERRAMENTO:** - Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, deu por encerrada a reunião às onze horas.-----

De tudo para constar se lavrou a presente ata que eu, Chefe de Divisão de Administração Geral, na qualidade de Secretária, a redigi e subscrevo.-----

-----

-----

Nota: Ata publicada pelo Edital n.º 831/2022, publicada nos locais de estilo.